

Coordenadoria de Informática

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1830 - www.cfa.org.br

Solicitação de Compras/Serviços nº 66/2023/CFA

Brasília, 03 de maio de 2023.

Ao Senhor,
Adm. Francisco Almeida Costa
Diretor da Câmara de Administração e Finanças

Solicito a compra e a verificação de disponibilidade orçamentária para o objeto abaixo descrito	
Objeto detalhado:	Contratação de serviço de suporte técnico especializado para o equipamento de Firewall - Sophos XG 310 + Módulos de Proteção.
Quantidade:	1
Dotação orçamentária:	6.2.2.1.1.01.04.04.005
Observação:	Serviço continuado por 12 meses
Valor Estimado	R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Justificativa	Manutenção do suporte do equipamento e das licenças dos módulos de Proteção

Obs: o documento deverá ser assinado pelo interessado e pelo responsável pela autorização da despesa

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Daniel Lemos Soares Cosme**, Analista de Banco de Dados, em 04/05/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira**, Coordenador(a) de Informática, em 04/05/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Almeida Costa, Diretor(a)**, em 05/05/2023, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1929826** e o código CRC **4DC4560A**.

Referência: Processo nº 476900.003636/2023-12

SEI nº 1929826



Tiago Daniel Lemos Soares Cosme <tiago@cfa.org.br>

Solicitação de Proposta Comercial Renovação

Tiago Daniel Lemos Soares Cosme <tiago@cfa.org.br>

4 de maio de 2023 às 11:19

Para: contato <contato@estrategiait.com.br>, Ronaldo Moura <ronaldo.moura@estrategiait.com.br>, Infra CFA <infra@cfa.org.br>, Juliano Rosa de Aguiar <juliano.aguiar@estrategiait.com.br>

Prezados Bom dia.

Optamos por realizar a renovação da licença atual do nosso Firewall, sendo assim, solicito uma proposta comercial para a Renovação do appliance XG 310 com licenças Xstream e Webserver Protection 12 meses, incluindo o Suporte.

Atenciosamente,

<p>Tiago Daniel - Analista de Banco de Dados Conselho Federal de Administração Informática- CIN radioADM.org.br 24 horas de informação e música CFA-TV youtube.com/cfatvoficial www.cfa.org.br skype:tiago@cfa.org.br (61) 3218-1827</p>	<p> ISO 9001 Política da Qualidade do CFA: "Assegurar a atuação plena dos profissionais de Administração melhorando continuamente as ações voltadas para a promoção da ciência da Administração e o atendimento aos requisitos das partes interessadas"</p> <p> @cfaadm revistarba.org.br</p> <p> RÁDIO ADM  CFAPLAY</p> <p> CFA Conselho Federal de Administração</p>
---	---



Tiago Daniel Lemos Soares Cosme <tiago@cfa.org.br>

Solicitação de Proposta Comercial - Suporte e Licenciamento Sophos

Tiago Daniel Lemos Soares Cosme <tiago@cfa.org.br>

4 de maio de 2023 às 11:41

Para: vendas@network2b.com.br

Cco: "Felipe M. Schütz" <felipe@workst.com.br>

Prezados, bom dia.

Gostaria de solicitar uma proposta comercial para a prestação de serviço de suporte técnico + renovação de licenciamento do Sophos XG 310 e seus módulos de proteção para um período de 12 meses.

Desde já, obrigado.

Atenciosamente,

Tiago Daniel - Analista de Banco de Dados**Conselho Federal de Administração****Informática- CIN**

radioADM.org.br | 24 horas de informação e música

CFA-TV youtube.com/cfatvoficial

www.cfa.org.br

skype:tiago@cfa.org.br

(61) 3218-1827



ISO 9001 | Política da Qualidade do CFA: "Assegurar a atuação plena dos profissionais de Administração melhorando continuamente as ações voltadas para a promoção da ciência da Administração e o atendimento aos requisitos das partes interessadas"



@cfaadm

revistarba.org.br



CFAPLAY

**CFA**
Conselho Federal de
Administração



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 13/2019/CFA

PROCESSO Nº 476900.001317/2019-88

CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A
EMPRESA **ESTRATÉGIA IT LTDA**.

CONTRATANTE

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

ESTRATÉGIA IT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 15.813.403/0001-27, estabelecida na Rua Otelo Rosa, nº 612, Ipanema, CEP: 91760-600, Porto Alegre/RS, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sócio Administrador Ricardo Marques Maestri, Brasileiro, portador da CI-RG nº 4046591733 SSP/PC/RS, inscrito no CPF sob o nº 930.612.500-24, conforme contrato social, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE COMPRA, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.001317/2019-88, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de solução de segurança de rede composta por um ou mais appliances, compreendendo equipamentos, software, treinamento e prestação de serviços com 03 (três) anos de garantia e suporte de software e hardware para atender ao Conselho Federal de Administração.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	MARCA/MODELO	PREÇO TOTAL(R\$)
1	1	UNIDADE	Firewall de próxima geração (NGFW)	Sophos XG 310, FullGuard Plus, fonte redundante, modulo SFP+. Instalação, treinamento, suporte 36 meses e demais configurações.	125.990,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

2.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

2.1.5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;

2.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

2.1.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2. Da Contratada

2.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação do entrega do material, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

2.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

- 2.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- 2.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
- 2.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 2.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 2.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.2.9. Entregar nos prazos e condições especificados;
- 2.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 2.2.11. Entregar os itens no Conselho Federal de Administração, localizado no endereço SAUS QD. 01, Bloco L, Edifício CFA - Brasília/DF.
- 2.2.12. O prazo máximo de entrega da solução é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.02.02.03.003/6.2.2.1.1.02.02.03.005.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 125.990,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e noventa reais), cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do fiscal designado através de portaria emitida pelo **CONTRATANTE**. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e quanto Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal **MARCOS ANTÔNIO SUSIN**, matrícula nº 197, e em caso de sua ausência pelo empregado **WEULLER MARCOS DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 240, conforme Portaria CFA nº 58 de 23/07/2019, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente de FISCAL, e em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993..

6.2. O período de Garantia Técnica para todos os equipamentos, seus componentes (hardware e software) e serviços que compõem a solução, deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo;

6.3. **O valor referente a garantia, serviço de assistência técnica e operação assistida devem ser inclusos nos valores apresentados para solução;**

6.4. A Contratada deverá disponibilizar número telefônico e correio eletrônico para abertura de chamados de assistência técnica da garantia 24 x 7 x 365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano);

6.5. A Contratada deverá também disponibilizar número telefônico e correio eletrônico para consultas técnicas do Contratante sobre as funcionalidades e a correta utilização dos equipamentos e software, nos dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h);

6.6. Os custos telefônicos serão de responsabilidade da Contratada através de telefones tipo 0800 ou chamada a cobrar, caso não seja fornecido número local em Brasília-DF;

6.7. O atendimento de chamados de assistência técnica da garantia será do tipo “on site”, mediante manutenção corretiva nas dependências do CFA no Distrito Federal, e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias para recolocar os equipamentos e software em perfeito estado de funcionamento;

6.8. O atendimento de um chamado deverá ter início em até 2 (duas) horas corridas, contadas a partir do registro da solicitação. O prazo máximo para solução dos problemas reportados deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir do registro da solicitação, excetuando-se no caso em que o problema constatado, acarretar indisponibilidade total nos acessos e serviços do CFA que dependam dos seus links de comunicação como acesso internet, email, publicações, sistemas web dentre outros, passando neste caso, o prazo máximo de solução para até 4 (quatro) horas;

6.9. Caso o problema não possa ser resolvido por meio de manutenção corretiva, componentes defeituosos deverão ser substituídos por outros com as mesmas funcionalidades dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir do registro da solicitação;

- 6.10. O Contratante poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos, durante o período da garantia, para correção de problemas relativos ao uso e aplicações dos equipamentos, software e suas funcionalidades;
- 6.11. Antes do fechamento de cada chamado a Contratada deverá consultar o CFA quanto à efetiva solução do problema em questão. Qualquer chamado fechado, sem anuência do CFA ou sem que o problema tenha sido resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;
- 6.12. A Contratada manterá cadastro das pessoas indicadas pelo CFA que poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados;
- 6.13. Ao término de atendimentos relacionados à assistência técnica da garantia, a Contratada deverá apresentar Relatório de Atendimento contendo data e hora da abertura do chamado, data e hora do início e do término do atendimento, identificação do defeito, nome do técnico responsável pela execução da garantia, providências adotadas e outras informações pertinentes. O Relatório deverá ser assinado por técnico do CFA;
- 6.14. A Contratada deverá substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, o equipamento/componente já instalado por um novo, sem ônus para o CFA, quando comprovados defeitos de fabricação, do próprio ou de seus componentes, que comprometam o seu desempenho, nas seguintes hipóteses: caso ocorram 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam seu uso normal, dentro de qualquer intervalo de 30 (trinta) dias; caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento/componente ultrapasse 40 (quarenta) horas, dentro de qualquer intervalo de 30 (trinta) dias;
- 6.15. Respostas a consultas técnicas deverão ser respondidas em até 2 dias úteis contados a partir do dia de registro da solicitação;
- 6.16. O CFA reserva-se o direito de realizar a conexão ou instalação dos equipamentos em produtos de hardware de outros fornecedores ou fabricantes, sem que isto possa ser usado como pretexto pela Contratada para se desobrigar da garantia de funcionamento prevista nesta Especificação Técnica;
- 6.17. O atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa;
- 6.18. A assistência técnica prestada tem validade de 36 (trinta e seis) meses e está inclusa no valor do equipamento adquirido;
- 6.19. O Fabricante deverá fornecer *drivers* e *firmware*, incluindo atualizações de versões e pequenas atualizações de release e reparos de defeitos (*bug fixing patches*) por 36 (trinta e seis) meses;
- 6.20. Entende-se por garantia a continuidade do funcionamento da solução sendo adquirido por 36 (trinta e seis) meses.
- 6.21. Além dos casos já citados, também são casos em que a garantia se aplica para substituição de equipamentos:
- 6.22. Falha de hardware e software que interrompa o funcionamento da ferramenta ou serviços providos ou utilizados pelo Conselho, por mais de 72 (setenta e duas) horas consecutivas;
- 6.23. Inoperância da ferramenta, por tempo superior a 72 (setenta e duas) horas corridas, em 2 (duas) ocasiões separadas por, no máximo, um período de 60 (sessenta) dias corridos;
- 6.24. Funcionamento irregular, qualquer um que esteja em desacordo com o especificado pelo fabricante, em 2 (duas) ocasiões separadas por até 60 (sessenta) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 7.1.1. Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo CONTRATADO;
- 7.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- 7.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;
- 7.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
- 7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,
- 7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.
- 7.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.
- 7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 7.4. As sanções previstas nos subitens “7.1.1”, “7.1.3” e “7.1.4” do item 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “7.1.2”, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 7.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.
- 7.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- 7.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

- 7.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.
- 7.9. O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.
- 7.10. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 7.11. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:
- 7.11.1. advertência;
- 7.11.2. multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
- 7.11.3. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não forneça os produtos e demais condições avençadas no prazo, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias. Após o 30º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.
- 7.11.4. Em caso de atraso na entrega da solução, será cobrada multa no valor de 0,3% por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos produtos em mora, limitada a 30 (trinta) dias. A mesma multa será aplicada para o caso de atraso na prestação dos serviços de instalação, configuração e customização.
- 7.11.5. Em caso de atraso no atendimento de chamados de assistência técnica, será cobrada multa no valor de valor de 0,5% por hora de atraso para cada chamado não solucionado, calculada sobre o valor da solução, limitada a 24 (vinte e quatro) horas. Poderá haver mais de um chamado aberto simultaneamente, razão pela qual poderá haver a cobrança cumulativa de multas sobre o atraso no atendimento.
- 7.11.6. Em caso de atraso na resposta a consultas técnicas e chamados de Operação Assistida, será cobrada multa no valor de valor de 0,05% por dia de atraso para cada consulta não respondida, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 20 (vinte) dias. Poderá haver mais de uma consulta aberta simultaneamente, razão pela qual poderá haver a cobrança cumulativa de multas sobre o atraso na resposta.
- 7.11.7. Caso sejam excedidos os prazos limites estipulados nos itens anteriores, será considerado descumprimento parcial do contrato, sendo aplicadas as penalidades previstas para tal ocorrência, além da multa estipulada no item originalmente descumprido.
- 7.11.8. Em caso de atraso na resposta a consultas técnicas e chamados de Operação Assistida, será cobrada multa no valor de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dias de atraso para cada consulta não respondida, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 20 (vinte) dias. Poderá haver mais de uma consulta aberta simultaneamente, razão pela qual poderá haver a cobrança cumulativa de multas sobre o atraso na resposta.
- 7.11.9. Em caso de atraso no atendimento de chamados de assistência técnica, será cobrada multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso para cada chamado não solucionado, calculada sobre o valor da solução, limitada a 20 (vinte) dias. Poderá haver mais de um chamado aberto simultaneamente, razão pela qual poderá haver a cobrança cumulativa de multa sobre o atraso no atendimento.
- 7.11.10. 10% (dez por cento) sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
- 7.11.11. 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.11.12. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- 7.11.13. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.12. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).
- 7.13. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.
- 7.14. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.
- 7.15. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 7.16. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:
- 7.17. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.18. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.19. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.20. Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

7.21. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Federal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.22. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

7.23. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício CFA, situado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Bloco L, Brasília/DF, nos dias úteis, das 14h às 17h.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. **CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE**

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º)

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente – CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

ESTRATÉGIA IT LTDA

Ricardo Marques Maestri

Sócio Administrador

CPF nº 930.612.500-24

FISCAIS DO CONTRATO:

Marcos Antônio Susin

Weuller Marcos da Silva Santos - Suplente

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904

Assessoria Jurídica do CFA



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Marques Maestri, Usuário Externo**, em 29/07/2019, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Susin, Analista de Banco de Dados**, em 29/07/2019, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Weuller Marcos da Silva Santos, Analista de Sistemas**, em 29/07/2019, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 30/07/2019, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 31/07/2019, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Keila Maria Maia e Silva, Assessora Jurídica Parlamentar**, em 02/08/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0305127** e o código CRC **A0ED8A62**.



Tiago Daniel Lemos Soares Cosme <tiago@cfa.org.br>

Solicitação de Proposta Comercial Renovação

Ronaldo Moura <ronaldo.moura@estrategiait.com.br>

4 de maio de 2023 às 14:37

Para: Tiago Daniel Lemos Soares Cosme <tiago@cfa.org.br>

Cc: contato <contato@estrategiait.com.br>, Infra CFA <infra@cfa.org.br>, Juliano Rosa de Aguiar <juliano.aguiar@estrategiait.com.br>

Boa tarde prezado Tiago.

Conforme solicitado, segue orçamento.

Saliento que os valores e prazos seguem os mesmos aplicados no ano de 2022.

Dúvidas estou a disposição!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

AVISO LEGAL: Esta mensagem, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de utilizar a informação contida nesta mensagem de qualquer forma, sujeitando o infrator às penas da lei; notificar o remetente e eliminar o seu conteúdo de forma definitiva. Informações transmitidas por e-mail podem ser alteradas por terceiros, não havendo garantia de que sua integridade foi mantida e que esteja livre de vírus, interceptação ou interferência, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à ESTRATÉGIA IT com relação ao seu conteúdo;

LEGAL NOTICE: This message, including its attachments, is intended exclusively for the people to whom it is addressed, and may contain confidential and/or privileged information. If you are not a recipient of this message, you are hereby notified to refrain from using the information contained in this message, subjecting the infringer to the penalties of the law. Information transmitted by e-mail may be changed by third parties, and there is no guarantee that its integrity has been maintained and that it is free of viruses, interception or interference, and no responsibility will be attributed to ESTRATÉGIA IT in relation to its content;

**Proposta_CFADF_04052023.pdf**

676K



PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

CLIENTE: CFA DF

PROPOSTA Nº184/2023_RevA

Data: 04/05/2023

A/C: Tiago Daniel Lemos Soares Cosme

Conforme solicitado por Email em 04/05/2023



estratégia IT

1. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A Estratégia IT é uma empresa do Rio Grande do Sul, que atua em todo Brasil, buscando desenvolvimento de novas tecnologias, trazendo as melhores soluções e usando a estratégia como diferencial, para planejar e fazer com que a ideia se materialize em um case de sucesso. Trabalhamos em projetos de médio e grande porte, desde o planejamento, implantação e treinamento. Nossos colaboradores são certificados pelos principais fabricantes mundiais do segmento.

Nosso portfólio abrange projetos de:

- Solução de segurança Digital (Firewall UTM, Anti-SPAM, Antivírus);
- Sistemas automatizados para proteção contra a propagação de Covid-19;
- Análise de vulnerabilidade institucional e seminários de segurança;
- Sistemas de segurança perimetral;
- Sistemas integrados de segurança eletrônica (CFTV IP e Controle de Acesso);
- Fornecimento de soluções de Backup e Virtualização.

1.2 NOSSOS CLIENTES:





2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÕES E SERVIÇOS:

Fornecimento licenças de segurança Sophos XG310 com suporte técnico mensal por 12 meses.

	Quantidade	Produto/Licença	Modelo	Valor por item
1.1	1	Suporte técnico por 12 Meses	Suporte mensal da plataforma Sophos	R\$ 24.000.00
1.2	1	Licença Sophos por 12 Meses	XG 310 Xstream Protection - 12 MOS - RENEWAL	R\$ 25.000.00
1.3	1	Licença Sophos por 12 Meses	XG 310 Web Protection - 12 MOS - RENEWAL	R\$ 4.750,00

Total: R\$ 53.750,00

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- 3.1. Validade da proposta 30 dias;
- 3.2. Prazo de entrega até 10 dias;
- 3.4. Pagamento a combinar.



Tiago Daniel Lemos Soares Cosme <tiago@cfa.org.br>

Solicitação de Proposta Comercial - Suporte e Licenciamento Sophos

vendas@network2b.com.br <vendas@network2b.com.br>
Para: Tiago Daniel Lemos Soares Cosme <tiago@cfa.org.br>

5 de maio de 2023 às 12:05

Em 2023-05-04 11:41, Tiago Daniel Lemos Soares Cosme escreveu:

Prezados, bom dia.

Gostaria de solicitar uma proposta comercial para a prestação de serviço de suporte técnico + renovação de licenciamento do Sophos XG 310 e seus módulos de proteção para um período de 12 meses.

Desde já, obrigado.

Atenciosamente,

Tiago Daniel - Analista de Banco de Dados

Conselho Federal de Administração

Informática- CIN

radioADM.org.br [1] | 24 horas de informação e música

CFA-TV youtube.com/cfatvoficial [2]

www.cfa.org.br [3]

<skype:tiago@cfa.org.br>

(61) 3218-1827

Links:

[1] <http://radioADM.org.br>

[2] <http://youtube.com/cfatvoficial>

[3] <http://www.cfa.org.br>

Prezado Tiago, Bom dia !

Segue a proposta para Renovação.

Mesmo Equipamento da Cotação do Ano Passado.

Att

Diego Fraga



Proposta 2023 - CFA - DF - FIREWALL - Renovação.pdf
263K

**CONSELHO FEDERAL
DE ADMINISTRAÇÃO - DF**

Proposta Comercial

Proposta DF2023050501

Porto Alegre, 05 de maio de 2023



A/C Tiago Daniel

1. Objetivo

- Esta proposta tem como objetivo o fornecimento de licença de **Firewall de Borda** da Marca **Sophos Modelo XG-310** para Conselho Federal de Administração - DF utilizando soluções de alto nível de robustez e segurança por **12 meses**.

2. Descrição dos Serviços

- Fornecimento e Instalação dos Equipamentos (*Licença*) no Local Indicado pelo Cliente.
- Suporte Técnico para Solução ofertada pelo período de 12 meses conforme abertura de chamados em nosso portal de servicedesk ou pelo nosso telefone de suporte.

3. Pré-requisitos para o Projeto

- Necessário disponibilizar acesso ou informações do atual ambiente para poder levantar o tempo de implantação prestar esclarecimentos durante a instalação e acompanhar o processo de implantação da solução ofertada.

4. Benefícios

Com a realização deste contrato teremos os seguintes benefícios para infraestrutura de TI da empresa:

- Política de Controle de Ativos e uma Visão do Ambiente e suas Vulnerabilidades em TI.
- Rotinas automáticas de Atualização e Varredura de Malwares nas máquinas Gerenciadas pelo firewall fazendo a proteção de comunicação da LAN WAN WIFI.
- Solução Profissional preparada para funcionar 24x7 com gestão dos links de internet e rede segmentada por vlans ou interconectadas por fibra óptica.

5. Investimentos

Ítem	Modelo Serviço e Licenciamento de Firewall	Qtde	Valor Unit
1	Suporte Mensal do Sistema - 12 Meses	1	R\$ 28.260,80
2	Licença - XG 310 Xstream Protection - 12 MOS - RENEWAL	1	R\$ 29.935,00
3	Licença - XG 310 Web Protection - 12 MOS - RENEWAL	1	R\$ 5.800,00
Total Anual			R\$ 63.995,80

6. Aceite da Proposta

Ciente da totalidade das informações colocadas na Proposta de número **DF2023050501**, declaro aceito seus valores, condições e prazos. Sendo assim autorizo o seu faturamento nas condições previamente apresentadas.



NETWORK2B
TI para continuidade de negócios

7. Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 60 Dias.

Porto Alegre, 05 de maio de 2023.

Nome: Diego Fraga

Cargo: Diretor

CNPJ: 32.261.803/0001-96

Fone: (51) 9 9269 9973

E-mail: vendas@network2b.com.br

Empresa: NETWORK2B SOLUCOES CORPORATIVAS

Endereço: Avenida Ipiranga, 7464 - Loja 8

Cond. Rossi Business - Porto Alegre - RS

Avenida Ipiranga, 7464 / Loja 8
Rossi Business
Porto Alegre-RS
www.network2b.com.br

pág. 3



Tiago Daniel Lemos Soares Cosme <tiago@cfa.org.br>

Solicitação de Proposta Comercial - Suporte e Licenciamento Sophos

Felipe M. Schütz <felipe@workst.com.br>

12 de maio de 2023 às 12:38

Para: Tiago Daniel Lemos Soares Cosme <tiago@cfa.org.br>

Boa tarde Tiago

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Qualquer coisa peço me avisares.

Atenciosamente

Eng. Felipe Macerata Schütz

Sales Engineer

51 3247-6846 | [51 98151-7551](tel:51981517551) | 51 98585-5549

felipe@workst.com.br | www.workst.com.br

Rua Santos Dumont, 1500 - Sala 1503
Porto Alegre - Rio Grande do Sul - 90230-240



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **WH11561Y.pdf**
164K

Para To	CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO		De From	WORK SYSTEM TECHNOLOGY	
Nome Name	Tiago Daniel Lemos Soares Cosme		Nome Name	Felipe Schütz	
Setor Dept.	Informática- CIN		CNPJ CNPJ	15.354.078/0001-81	
Local Site	Brasília - DF		Local Site	Porto Alegre - RS	
Tel/Fax Phone	(61) 3218-1827		Tel/Fax Phone	(51) 3247-6846	
Correio E-mail	tiago@cfa.org.br		Correio E-mail	felipe@workst.com.br	
Quantidade de páginas Qty of pages	(incluindo esta) (including this one)	01	Data Date	12/05/2023	

WH11561Y/FS

Prezados Senhores,

Conforme solicitado estamos enviando nossos preços para o fornecimento das licenças e suporte abaixo descritos:

1. Proposta Comercial

Item	Tipo de Serviço	Modelo	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1.0	Suporte 12 Meses	Suporte mensal do sistema	1	R\$ 28.500,00	R\$ 28.500,00
2.0	Licença Sophos	XG 310 Xstream Protection 12 MOS - RENEWAL	1	R\$ 28.500,00	R\$ 28.500,00
3.0	Licença Sophos	XG 310 Web Protection 12 MOS - RENEWAL	1	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
				TOTAL	R\$ 62.700,00

2. Condições Comerciais

Pagamento:	100% a 30 dias
Prazo de Entrega:	15 dias
Validade:	30 dias

Atenciosamente,

Felipe Macerata Schütz

Socio - Adimistrador

Felipe Macerata Schütz
CPF: 966.541.120-91

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1830 - www.cfa.org.br

Ofício nº 1165/2023/CFA

Brasília, 15 de maio de 2023.

Ao Senhor,
Adm. Francisco Almeida Costa
Diretor da Câmara de Administração e Finanças

Assunto: **Renovação Contratual de Suporte Técnico especializado para o equipamento de Firewall - Sophos XG 310 + Módulos de Proteção.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.003636/2023-12.

Senhor Diretor,

Solicitamos autorização de V.Sa para renovação/ contratação de serviço de **SUPORTE TÉCNICO para o equipamento de Firewall - Sophos XG 310 + Módulos de Proteção.**

Realizamos pesquisa de mercado conforme Proposta _Estratégia IT (SEI nº 1936882), Proposta 2023 - CFA - DF - FIREWALL - Renovação - Network2b (SEI nº 1936887) e Proposta Work System (SEI nº 1950279) e após negociação com a atual empresa fornecedora do serviço, **foi mantido o mesmo valor aplicado na renovação anterior**, não tendo nenhum reajuste sido aplicado pela empresa prestadora do serviço, ficando no valor total de **R\$ 53.750,00** (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais), sendo R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) referente ao Suporte técnico por 12 Meses, R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente ao módulo de proteção XG 310 Xstream Protection - 12 Meses e R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) referente ao módulo XG 310 Web Protection - 12 Meses.

Tiago Daniel Lemos Soares Cosme
Analista de Banco de Dados/ CIN



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Daniel Lemos Soares Cosme**, Analista de Banco de Dados, em 15/05/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira**, Coordenador(a) de Informática, em 15/05/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Almeida Costa**, Diretor(a), em 16/05/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1950528** e o código CRC **2DABC3D7**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.003636/2023-12

SEI nº 1950528

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1830 - www.cfa.org.br

Ofício nº 1166/2023/CFA

Brasília, 15 de maio de 2023.

À

Seção de Compras

Assunto: **Renovação Contratual de Suporte Técnico especializado para o equipamento de Firewall - Sophos XG 310 + Módulos de Proteção.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.003636/2023-12.

Prezados,

Conforme autorizado no Ofício 1165 (SEI nº 1950528), solicitamos continuidade e andamento no processo de contratação/ renovação de SUPORTE TÉCNICO de nosso equipamento de Firewall e Módulos de Proteção.

Realizamos pesquisa de mercado conforme Proposta _Estratégia IT (SEI nº 1936882), Proposta 2023 - CFA - DF - FIREWALL - Renovação - Network2b (SEI nº 1936887) e Proposta Work System (SEI nº 1950279) e após negociação com a atual empresa fornecedora do serviço, **foi mantido o mesmo valor aplicado na renovação anterior**, não tendo nenhum reajuste sido aplicado pela empresa prestadora do serviço, sendo assim recomendamos a renovação/ contratação do Suporte Técnico + Módulos de Proteção com a empresa Estratégia IT.

Tiago Daniel Lemos Soares Cosme

Analista de Banco de Dados/ CIN



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Daniel Lemos Soares Cosme**, Analista de Banco de Dados, em 16/05/2023, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira**, Coordenador(a) de Informática, em 17/05/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1950530** e o código CRC **C326A9CD**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.813.403/0001-27 DUNS®: 902577991
Razão Social: ESTRATEGIA IT LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 11/07/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 22/11/2023
Código de Controle: 8F7713073781743F

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 22/06/2023
Código de Controle: 2023052401010155234663

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 22/11/2023
Código de Controle: 228569292023

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Ofício nº 1514/2023/CFA

Brasília, 14 de junho de 2023.

Ao Sr. Adm. Francisco Almeida Costa
Diretor Administrativo e Financeiro

Assunto: **Autorização de contratação**

Solicitamos autorização para contratação de serviço de **SUPORTE TÉCNICO para o equipamento de Firewall - Sophos XG 310 + Módulos de Proteção.**

A Estratégia IT foi quem apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de **R\$ 53.750,00** (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais), sendo R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) referente ao Suporte técnico por 12 Meses, R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente ao módulo de proteção XG 310 Xstream Protection - 12 Meses e R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) referente ao módulo XG 310 Web Protection - 12 Meses.. Proposta ESTRATÉGIA IT - ATUALIZADA (1439807).

Favor informar a dotação orçamentária que suportará as despesas.

Anexos: I - Solicitação de Compras/Serviços 66 (1929826);
II - Proposta _Estratégia IT (SEI nº 1936882);
III - Ofício 1166 (1950530).

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 14/06/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2001933** e o código CRC **A2FEC567**.

Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 949/2023/CFA

Brasília, 14 de junho de 2023.

Para: Seção de Compras - CFA

Providências: autorizo a contratação de serviço de SUPORTE TÉCNICO para o equipamento de *Firewall* - Sophos XG 310 + Módulos de Proteção, cuja despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005.

Adm. Francisco Almeida Costa
Diretor de Administração e Finanças
CRA-TO nº 01463



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Almeida Costa, Diretor(a)**, em 15/06/2023, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2002447** e o código CRC **977A9C51**.

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Ofício nº 1537/2023/CFA

Brasília, 15 de junho de 2023.

À Seção de Contabilidade

Assunto: **Emissão da Nota de Empenho.**

Solicitamos emissão de Nota de Empenho para a empresa ESTRATEGIA IT LTDA , no valor de R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Anexos: I - Solicitação de Compras/Serviços 66 (1929826);
II - Proposta _Estratégia IT (SEI nº 1936882);
III - Ofício 1166 (1950530);
IV - Despacho 949 (SEI nº 2002447).

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna**, **Chefe da Seção de Compras**, em 15/06/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2003749** e o código CRC **81F42515**.

Seção de Contabilidade

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 613	Exercício 2023
Número: 613 Tipo: Ordinário	Processo: 3636/2023-12 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 15/06/2023
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.005 - Serviços de Informática (CIN)		
Favorecido Nome: ESTRATÉGIA IT LTDA Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 15.813.403/0001-27	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 53.750,00 Cinquenta e Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA ESTRATÉGIA IT LTDA, REF. A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA O EQUIPAMENTO DE FIREWALL - SOPHOS XG 310 + MÓDULOS DE PROTEÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS 66 1929826 - PROCESSO SEI 476900.003636/2023-12.		
Saldo Anterior 75.186,48	Valor do Empenho 53.750,00	Saldo Atual da Conta 21.436,48

 Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Almeida Costa, Diretor(a)**, em 16/06/2023, às 00:21, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Leonardo José Macedo, Presidente**, em 16/06/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2005504** e o código CRC **EA95BF86**.

Data de Envio:

26/06/2023 14:59:37

De:

CFA/Seção de Contratos <contratos@cfa.org.br>

Para:

contato@estrategiait.com.br

tiago@cfa.org.br

Assunto:

Autorização de Serviço

Mensagem:

Boa tarde!

Autorizamos a prestação do serviço constante na proposta encaminhada pela empresa ESTRATEGIA IT LTDA, no valor de R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Em anexo, segue a Nota de Empenho 613 ESTRATÉGIA (SEI nº 2005504), devidamente assinada pelos Ordenadores.

Para maiores detalhes do serviço, entrar em contato com Tiago - telefone 3218-1827, tiago@cfa.org.br.

Dados para emissão da Nota Fiscal
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SAUS QUADRA 01 BLOCO L EDF. CFA
BRASÍLIA/DF
CEP 70.070-932
CNPJ 34.061.135/0001-89

Atenciosamente,

Ana Carolina - Chefe da Seção de Compras

Seção de Compras

Conselho Federal de Administração
Câmara Administração e Finanças
radioADM.org.br | 24 horas de informação e música
www.cfa.org.br
facebook.com/cfaadm
(61) 3218-1833// 3218-1813

Anexos:

Proposta_1936882_Proposta_Estrategia_IT.pdf

Despacho_2002447.html

Nota_de_Empenho_2005504.html